



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA - DF

PAP 0000219-19.2022.5.10.0105

REQUERENTE: SINDICATO TRAB ENT RECREATIVAS ASSIST LAZER E DESPORTOS
REQUERIDO: V & F ACADEMIA LTDA

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)
e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 29//02/2024, às 10h

Data e hora do 2º Leilão: 21/03/2024, às 10h

Leiloeiro designado: JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU(www.flexleiloes.com.br - joseluiz@flexleiloes.com.br);

Descritivo dos bens:

- **01**(uma) Bicicleta ergométrica Vertical, marca Matrix, Mod.U1xSer ie nº CB85100500974, em razoável estado de uso e conservação, avaliada em R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);

- **01** (uma) Bicicleta Ergométrica Horizontal, marca Johnson Health, no Tech, Mod. 7000 em razoável estado de uso e conservação, avaliada valor de R\$6.000,00(seis mil reais);

- **01** (uma) Balança Filizola, Mod. PL 150, nº 6825/97, em razoável estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 800,00(oitocentos reais);

Valor da avaliação: R\$ R\$12.500,00(doze mil e quinhentos reais);

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:
percentuais mínimos de arrematação sobre o valor da avaliação em **50%(cinquenta por cento)** no primeiro leilão e **30%(trinta por cento)** no segundo leilão, respectivamente.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Sim

Depositário: José Luiz Pereira Vizeu(leiloeiro);

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no **Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B , LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF**, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **José Luiz Pereira Vizeu**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA/DF, 07 de fevereiro de 2024. **POLLYANNA PAIVA DE MORAES**, Diretor de Secretaria